



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 4 de julho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01963 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
682C3AFD8685A5D308A8476CBA1876F1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO PP 028/2023
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 450/2022 - TP 007/2022
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2022 TP 003/2022
- EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 324/2021 - PP 030/2021
- DECRETO Nº. 132, 04 DE JULHO DE 2023. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- IL 157/2023
- EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 004-2023
- Resposta ao Recurso Administrativo - PE 007/2023 - Empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP – 028/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do presente processo Licitatório de **Pregão Presencial Nº 028/2023, HOMOLOGA**, para os devidos fins o referido resultado, em que foi vencedora a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 50.631.653/0001-47**, pelo valor Total de **R\$ 111.180,00 (cento e onze mil cento e oitenta reais)**, para contratação da prestação de serviços especializados para para publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012, pelo período de 12 (doze) meses. Boa Vista do Tupim, 09 de junho de 2023. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO nº 453/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal, torna público que firmou contrato nº **453/2023** com a empresa **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 50.631.653/0001-47** objetivando a prestação de serviços especializados para para publicação em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário Oficial próprio do município, atendendo as normas do icp –brasil, home page institucional, em cumprimento da lei de acesso à informação, sistema de ouvidoria municipal e assinatura digital para atender a Lei Federal 12.682/2012, pelo valor total de **R\$ 111.180,00 (cento e onze mil cento e oitenta reais)**, objeto do Pregão Presencial nº 028/2023, cujo contrato terá sua duração pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária 01.04.01 2007 33.90.39.00 1-500-0000. Boa Vista do Tupim, 09 de junho de 2023. Assina pela empresa Rubensmag Rodrigues Bonfim e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2022, firmado com a empresa **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 28.642.953/0001-72, para prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão da prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos com drenagem da área externa do Mercado do Produtor na região do entroncamento, zona rural do município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, na mesma dotação orçamentária já referendada no Primeiro Termo Aditivo. Assina pela empresa, Lua Sampaio Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 148/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 441/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2022, firmado com a empresa **DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.161.637/0001-19**, para alteração metafísica do contrato de prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva na Escola Dionísio Azevedo, localizada no povoado de Santa Luzia na zona rural do município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, na dotação orçamentária referendada no presente Termo Aditivo. Assinam pela empresa Daniel Almeida da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 324/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 324/2021, originário do Pregão Presencial nº 030/2021 com a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.310.399/0001-80, prorrogando o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do encerramento do Sexto Termo Aditivo, ou seja, **01 de julho de 2023 à 30 de setembro de 2023**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços especializados de consultoria ambiental, objetivando o licenciamento, fiscalização e demais atividades ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária referenciada no mesmo. Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2023. Assina pela Empresa, Rodrigo Serafim Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº. 132, 04 DE JULHO DE 2023.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Unidade Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** a Sr^a. **Maria Bernadete Arruda de Oliveira,** CPF nº **397.671.325-20;**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente com data de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de julho de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação dos Serviços Artísticos da **Banda Forró Anjo Azul** para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 08 de julho de 2023.

Contratado: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 08.618.930/0001-15

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fonte de Recursos: 02.13.01 2072 33.90.39 1-500-0000 e 1-701-0000

Data: 04 de julho de 2023

Ratifico o Processo acima. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeita Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 472/2023, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 157/2023, com a empresa **Promove Produções de Eventos Artísticos Ltda**, **CNPJ nº 08.618.930/0001-15**, para Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Forró Anjo Azul para apresentação durante os festejos tradicionais do São Pedro no Povoado de Iguape, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 08 de julho de 2023, pelo valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de julho de 2023. Assinam pela empresa Arionildo Torres de Carvalho e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 004/2023

RESCISÃO ANTECIPADA do contrato nº. 004/2023, firmado com o Município de Boa Vista do Tupim/BA e a pessoa física do Sr. **Ubaldo Oliveira Santos CPF nº 486.112.715-72**. Objeto: Extinção do contrato de locação do imóvel residencial localizado à Praça Campo Alegre, nº. 23 A, Loteamento Campo Alegre, na sede deste município, com 03 (três) quartos, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) garagem e 01 (uma) área, de propriedade do LOCADOR, que servirá para residência temporária das pessoas que prestam serviços neste município, que não tem residência própria na região a serviço da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, por falecimento do contratado. Rescisão Contratual a partir de 30 de junho de 2023, devendo o presente Extrato ser publicado no Diário Oficial do município para conhecimento geral. Boa Vista do Tupim/BA, 30 de junho de 2023.
Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

RECORRENTE: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de suplementos nutricionais e materiais de uso hospitalar elencados no grupo de soluções e radiologia, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPROCEDENCIA DO RECURSO. PERDA DO OBJETO. LEI FEDERAL Nº 10.520/02. LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através do **PREGOEIRO**, vem responder o **RECURSO** interposto pela proponente K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, empresa qualificada nos autos do processo em epígrafe, nos termos que seguem:

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com respaldado pelo art. 109 inc. I, alínea “b” da Lei 8666/93, no âmbito da fase de julgamento das propostas do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº: 007/2023, respectivamente, contra a decisão proferida pelo Pregoeiro que não desclassificou as empresas ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA, YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA, PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, JOSE DANTAS DINIZ

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



FILHO e ILMA CHAVES PEREIRA no item nº: 11 do Termo de Referência anexo ao edital de convocação..

Insurge a Recorrente em desfavor do resultado do certame acima epigrafado, resumidamente, quanto ao ponto “que as recorridas ofertaram balança das marcas BALMAK, G-TECH, SUPERMEDY, MULTI, WEBLABOR e IMPORTADO, que não possuem certificação do INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde (para segurança do cidadão).”

Por fim, requereu que a Ilustre Comissão Julgadora proceda “a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação das empresas ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA, YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA, PFL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA, PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, JOSE DANTAS DINIZ FILHO e ILMA CHAVES PEREIRA no item 11, ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas E AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS”.

Ressalta-se, que não houve apresentação de contrarrazões para o presente recurso.

Em suma é o relatório sobre o caso em apreço ao qual passo a me manifestar.

II – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE


Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Nos termos do disposto no item 13 do Edital e art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Assim, considerando que a recorrente manifestou-se imediatamente e motivadamente a sua intenção de interpor recurso durante a sessão de julgamento, fica demonstrada a legitimidade e tempestividade do presente recurso.

III – DA PREJUDICIAL DE MÉRITO

Preliminarmente, caber destacar que, diante das razões apresentadas no respectivo recurso, da análise da descrição do item, verificou-se que a descrição do objeto não se mostra compatível com a intenção da Unidade solicitante.

A descrição do item foi sucinta gerando propostas de itens diferentes entre os licitantes, com preços muitos discrepantes e produtos com especificações diversas. Desta forma, mostra-se mais prudente fazer o cancelamento do item para melhor adequação da sua descrição.

Portanto, considerando a discricionariedade da administração em rever ou anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473/STF), decide cancelar o item nº: 11 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do PE 007/2023.

IV – DO MÉRITO

Tendo em vista o cancelamento do Item nº: 11 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do PE 007/2023, pelas razões acima delineadas, tem-se prejudicado o mérito do respectivo recurso em razão da perda do objeto.

V – DA DECISÃO


Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Com a devida vênia, em face de todos os esclarecimentos prestados, com o devido embasamento fático, documental e de direito, tendo em vista as orientações e fundamentos estabelecidos na análise técnica, O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Boa Vista do Tupim, conhece o recurso apresentado pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em razão da perda do objeto.

É como decido.

Boa Vista do Tupim/BA, 04 de julho de 2023.


Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro
Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal